



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.133 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 3.978 , de 27 de abril de 1987, o Decreto nº 3.867, de 17 de junho de 1988 e o Decreto nº 4.115, de 14 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas;

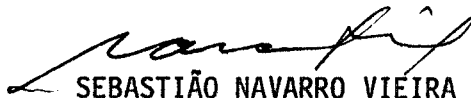
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 8ª reunião,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE SETEMBRO DE 1989.

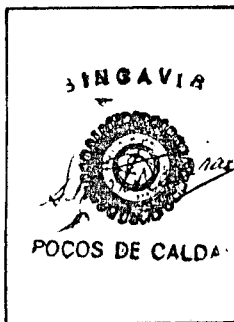

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação
D M C T

Taxim.	a Cobrar	Taxim.	a Cobrar	Taxim.	a Cobrar	Taxim.	a Cobrar
200	3,95	492	18,36	786	32,89	1080	47,43
206	4,24	498	18,65	792	33,19	1086	47,73
212	4,54	504	18,95	798	33,49	1092	48,02
218	4,84	510	19,25	804	33,78	1098	48,32
224	5,13	516	19,54	810	34,08	1104	48,62
230	5,43	522	19,84	816	34,38	1110	48,91
236	5,73	528	20,14	822	34,67	1116	49,21
240	5,90	534	20,43	828	34,97	1122	49,51
246	6,19	540	20,73	834	35,27	1128	49,80
252	6,49	546	21,03	840	35,56	1134	50,10
258	6,79	552	21,32	846	35,86	1140	50,40
264	7,08	558	21,62	852	36,16	1146	50,69
270	7,38	564	21,92	858	36,45	1152	50,99
276	7,68	570	22,21	864	36,75	1158	51,29
282	7,97	576	22,51	870	37,05	1164	51,58
288	8,27	582	22,81	876	37,34	1170	51,88
294	8,57	588	23,10	882	37,64	1176	52,18
300	8,86	594	23,40	888	37,94	1182	52,47
306	9,16	600	23,70	894	38,23	1188	52,77
312	9,46	606	23,99	900	38,53	1194	53,07
318	9,75	612	24,29	906	38,83	1200	53,36
324	10,05	618	24,59	912	39,12	1206	53,66
330	10,35	624	24,88	918	39,42	1212	53,96
336	10,64	630	25,18	924	39,72	1218	54,25
342	10,94	636	25,48	930	40,01	1224	54,55
348	11,24	642	25,77	936	40,31	1230	54,85
354	11,53	648	26,07	942	40,61	1236	55,14
360	11,83	654	26,37	948	40,90	1242	55,44
366	12,12	660	26,66	954	41,20	1248	55,74
372	12,42	666	26,96	960	41,50	1254	56,03
378	12,72	672	27,26	966	41,79	1260	56,33
384	13,02	678	27,55	972	42,09	1266	56,63
390	13,31	684	27,85	978	42,39	1272	56,92
396	13,61	690	28,15	984	42,68	1278	57,22
402	13,91	696	28,44	990	42,98	1284	57,52
408	14,20	702	28,74	996	43,28	1290	57,81
414	14,50	708	29,04	1002	43,57	1296	58,11
420	14,80	714	29,33	1008	43,87	1302	58,41
426	15,09	720	29,63	1014	44,17	1308	58,70
432	15,39	726	29,93	1020	44,46	1314	59,00
438	15,69	732	30,22	1026	44,76	1320	59,30
444	15,98	738	30,52	1032	45,06	1326	59,59
450	16,28	744	30,82	1038	45,35	1332	59,89
456	16,58	750	31,11	1044	45,65	1338	60,19
462	16,87	756	31,41	1050	45,95	1344	60,48
468	17,17	762	31,71	1056	46,24	1350	60,78
474	17,47	768	32,00	1062	46,54	1356	61,08
480	17,76	774	32,30	1068	46,84	1362	61,37
486	18,06	780	32,60	1074	47,13	1368	61,67



Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.
 Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sab. a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

Bandeirada..\$3,95	H.Parada..\$11,90
Km Rod. 01..\$1,95	Volume Trans -
Km Rod. 02..\$2,58	portado...\$ 0,28

D M C T

Reclamações: 721-9432 Ramais 170-176
 Decreto nº 4.133 de 28/09/1989.

